



**Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim**

Estado de São Paulo

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro

Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209

CNPJ: 45.739.091/0001-10

***LEI N. 572 de 23 de Outubro de 1981, dispõe Sobre Suplementação de Verbas***

Lázaro José Diogo, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faço Saber, que a câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional no valor de Cr\$ 243.000,00 (duzentos e quarenta e três mil cruzeiros) para suplementar as seguintes dotações orçamentarias vigente (vide tabela anexada ao Livro N. 8).

**Art. 2º** - O valor do crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício.

**Art. 3º** - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 23 de Outubro de 1981.

**Lázaro José Diogo**

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, em 23 de Outubro de 1981.

**Adão Luiz Delsin**

Secretario Contador